

PREFEITURA DE ITAQUI-RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Programa “Adote um Bicicletário”.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a *Câmara de Vereadores* aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no Município de Itaqui, o Programa “Adote um Bicicletário”.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º São objetivos do Programa “Adote um Bicicletário”:

I — instalar, reformar e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas Filantrópicas e comunitárias;

II — fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas; e

III — incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

PUBLICAÇÃO:
PERÍODO: 12-11-2021 a 26-11-2021
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL